



Protocolado em: MC - 19/2017 20/07/2017 10:12 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 25/Julho/2017
---	---

MOÇÃO nº 19/2017

Moção de Apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 377, de 2016, apresentado pelo Exmo. Senador Raimundo Lira, que reconhece a vaquejada como manifestação da cultura nacional.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os vereadores que a presente subscrevem, observadas as normas regimentais, submete ao Plenário desta casa a presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 377, de 2016, apresentado pelo Exmo. Senador Raimundo Lira, que reconhece a vaquejada como manifestação da cultura nacional.

A proposta prevê a regulamentação da Emenda Constitucional 96, que dentre outros pontos reconhece a vaquejada como um bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, que determinou a regulamentação da prática por uma lei específica, que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

Na última semana a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, aprovou o relatório de José Agripino (DEM-RN) ao projeto de Raimundo Lira (PMDB-PB) que regulamenta as práticas da vaquejada, do rodeio e do laço no Brasil, após esta aprovação o projeto está em tramitação e será encaminhado à Câmara dos Deputados, caso não haja recurso para que seja analisado pelo Plenário do Senado.

Uma das emendas apresentadas ao projeto de lei, busca alterar a emenda que se propõem, a inclusão do rodeio e o tiro de laço, além da vaquejada, como manifestações culturais nacionais, e o conjunto delas como integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial.

Temos que ressaltar que na prática da vaquejada e do rodeio, os animais são tratados com respeito, são parte intrínseca das atividades e do dia a dia referente à organização desses eventos. O rodeio e a festa campeira fazem parte da vida e da tradição de muitos gaúchos, que através de CTGs dão seguimentos a tradição de geração a geração.

No ano de 2014 foi apresentado projeto de lei na Assembleia Legislativa que torna o Tiro de Laço o esporte símbolo do rio grande do Sul, a proposta define o laço como manifestação cultural em forma de esporte, que é a prática secular de laçar o gado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

O Rodeio já é reconhecido pela Lei nº 10.220, de 11 de abril de 2001, que instituiu normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional.

Os espetáculos do rodeio, da vaquejada e de laço, que abrangem uma série de manifestações esportivas, recreativas e culturais, consistem em manifestações já há muito cultivadas pela população de diversas regiões do País. Suas origens remontam a antigas práticas de nosso meio rural, relacionadas à pecuária e ao uso do cavalo como principal meio de transporte.

O texto da lei define ainda as modalidades que passam a ser reconhecidas como esportivas e tradicionais. Entre elas o adestramento, o concurso completo de equitação, o enduro, o hipismo rural, as provas de laço e velocidade, a cavalgada, a cavallhada, o concurso de marcha, a corrida, as provas de rodeio. Todas essas normas devem contemplar e assegurar a proteção e acima de tudo o bem-estar dos animais, prevendo sanções e punições em caso de descumprimento do dispositivo legal.

O projeto também estabelece que os promotores de eventos utilizem protetores de cauda em todos os bois, além de garantirem uma quantidade mínima de areia lavada de 40 centímetros de profundidade na faixa em que acontece a pontuação.

A vaquejada e o rodeio são tradições. Encontra no passado a legitimidade necessária para se reafirmar como prática cultural no presente e sobrevive graças à sua capacidade de se adaptar às transformações da coletividade.

Temos que salientar que o reconhecimento do rodeio, tiro de laço e a vaquejada como manifestação da cultura nacional permitirá que o Poder Público implemente ações de compatibilização dessa prática à lei ambiental e de sensibilização da sociedade para o reconhecimento da importância desse bem cultural que abarca a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira.

Pelas razões declinadas, solicitamos a Câmara dos Deputados e ao Senado a aprovação do Projeto de Lei 377/ 2016, que reconhece a vaquejada como manifestação da cultura nacional, bem como as Emendas apresentas, uma vez que inclui o rodeio e o tiro de laço também como manifestação cultural nacional, e integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta Moção de Apoio e requeremos que seja encaminhada cópia para o Senador Raimundo Lira, aos Senadores membros da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado, aos Senadores Gaúchos, ao Ministro da Cultura e aos Deputados Federais do Rio Grande do Sul.

Caxias do Sul, 19 de Julho de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

RICARDO DANELUZ NETO (Autor)

Vereador - PDT

ADILÓ DIDOMENICO (Autor)

Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

ALCEU JOÃO THOMÉ (Autor)

Vereador - PTB

ARLINDO BANDEIRA (Autor)

Vereador - PP

CLAIR DE LIMA GIRARDI (Autor)

Vereador - PSD

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA (Autor)

Vereador - PSB

FLAVIO CASSINA (Autor)

Vereador - PTB

GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO
(Autor)

Vereadora - PMDB

PAULO FERNANDO PERICO (Autor)

Vereador - PMDB

RENATO NUNES (Autor)

Vereador - PR

RENATO OLIVEIRA (Autor)

Vereador - PCdoB

VELOCINO JOÃO UEZ (Autor)

Vereador - PDT